Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 050/2004 **Erechim/RS, 07 de Junho de 2004**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei n° 040/2004** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER/RS, JUNTAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, VISANDO A CRIAÇÃO, A EXPANSÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo nº. 7541/2004).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI n° 040/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER/RS, JUNTAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, VISANDO A CRIAÇÃO, A EXPANSÃO E A OPERACIONALIZAÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Interinstitucional entre a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural-ASCAR/RS e Prefeitura Municipal de Erechim, visando a criação, a expansão e a operacionalização de um Centro de Treinamento para Agricultores e Trabalhadores Rurais.

Art. 2° - A Minuta do Termo é parte integrante desta lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, obedecendo o tipo e a respectiva classificação orçamentária da despesa.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE JUNHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Entende o Poder Público que a assinatura deste Termo de Cooperação Interinstitucional entre a EMATER/RS-ASCAR e o Município de Erechim, vêm colaborar com a produção primária do Município que contribui para a nossa receita com 6,34% segundo o ano-base de 2003, onde estão cadastradas 2.576 propriedades rurais.

Instrumentalizando o CETRAE-Centro de Treinamento de Agricultores de Erechim, acredita a Administração Municipal que estará beneficiando não só o agricultor, mas todos os munícipes, que compartilharão da aprendizagem com resultados de extraordinária relevância para a economia do Município.

Salientamos ainda que o Poder Público tem no seu escopo o apoiamento em parcerias que possam beneficiar atividades que promovam segmentos e parcerias, visando o crescimento e desenvolvimento de forma coesa e altruística, por isso aposta na assinatura deste Termo de Cooperação.

Aguardando a compreensão dos Senhores Vereadores, na aprovação do Projeto de Lei supra, essencial para o bom andamento da agricultura, reiteramos votos de consideração e apreço.

Prefeitura de Erechim/RS, 07 de junho de 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal